DIRIBAS

Diário Oficial De Ribas Do Rio Pardo-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 440 - Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, para comemoração das festas de final de ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador TIAGO GOMES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno,

Considerando o início do período de comemoração das festas de final de ano;

Considerando que os serviços administrativos desta Câmara Municipal, com exceção das ressalvas constantes desta Portaria, não sofrerão prejuízo em caso de paralização neste período, eis que, em suma, não são atividades de prestação direta à população, como os serviços de saúde, educação e segurança pública;

Considerando que o modelo atual de gestão pública exige o aperfeiçoamento do gerenciamento de pessoas, de forma que seja considerada pela Administração a promoção da qualidade de vida do servidor como fator importante na melhoria da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os dias 26,27,28,29, 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05, 06 de janeiro de 2023.
Parágrafo único: Os servidores que eventualmente laborem no período previsto no *caput*, em especial os setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, poderão gozar o recesso a que teriam direito em datas futuras a serem devida e previamente informadas à Secretaria Geral.

Art. 2º Aos servidores lotados no cargo de Agente de Segurança não serão aplicadas as disposições desta Portaria, tendo em vista a imprescindibilidade de suas atividades para a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 20 de dezembro de 2022.

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CMRRP

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.